



LIGA BRAGANTINA DE FUTEBOL
Fundada em 14/04/1953 – CNPJ 54.676.317/0001-71
Filiada a Federação Paulista de Futebol

Avenida dos Imigrantes, 3237 – Bº Lavapés – Bragança Paulista – SP – CILES Florisvaldo Grasson
Telefones: (11) 4035:1507 / (11) 97245-6867 - www.ligabragantina.com.br – email: ligabragantinadefutebol@hotmail.com

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL
NÃO PROFISSIONAL DA PRIMEIRA DIVISÃO – 2019

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Amador de Futebol, Não Profissional, da Primeira Divisão da Liga Bragantina de Futebol, temporada de 2019 será disputado pelos 14 (quatorze) Clubes que obtiveram índice técnico para participar da Competição ou ranqueamento realizado na reunião do Conselho Arbitral da competição, obedecendo às normas constantes deste REC, bem como do RGC da LBF, parte integrante e indissociável deste REC.

Art. 2º - A LBF, na qualidade de coordenadora da Competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu DCO é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º - A forma da Competição foi aprovada pelo Conselho Arbitral constituído pelos 14 (quatorze) Clubes da Primeira Divisão - Série A – 2019.

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 4º - A Competição com 14 (doze) participantes, terá início em 16 de Março de 2019 e término em 09 de Junho de 2019 e será realizada em 04 (quatro) fases em que os clubes jogarão no mínimo 06 (cinco) e no máximo 11 (dez) partidas.

FASE CLASSIFICATÓRIA – PRIMEIRA FASE

Art. 5º - A primeira fase da Competição será disputada pelos 14 (quatorze) Clubes, divididos em 02 (dois) grupos de 07 (sete), de 1 à 2, que jogarão dentro dos respectivos grupos em turno único, classificando-se para a segunda fase os 04 (quatro) primeiros colocados de cada grupo, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

GRUPO 1	GRUPO 2
CRUZEIRO	FERROVIÁRIOS
LAVAPÉS	DARCILANDIA
PINHALZINHO	SANTA LUZIA
CAMPINHO	CAMPO NOVO PAULISTA
SÃO LOURENÇO	UNIDOS
VASCO	NOVO MUNDO
VILA APARECIDA	NACIONAL - TORÓ



LIGA BRAGANTINA DE FUTEBOL
Fundada em 14/04/1953 – CNPJ 54.676.317/0001-71
Filiada a Federação Paulista de Futebol

Avenida dos Imigrantes, 3237 – Bº Lavapés – Bragança Paulista – SP – CILES Florisvaldo Grasson
Telefones: (11) 4035:1507 / (11) 97245-6867 - www.ligabragantina.com.br – email: ligabragantinadefutebol@hotmail.com

FASE QUARTAS DE FINAL - SEGUNDA FASE

Art. 6º - A segunda fase da Competição será disputada pelos 08 (oito) Clubes classificados na primeira, divididos em 04 (quatro) grupos de 02 (dois), de 3 á 6, que jogarão dentro dos respectivos grupos em turno e retorno, classificando-se para a terceira fase o Clube com o maior número de pontos ganhos em cada um dos grupos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Parágrafo Único – Nas partidas da segunda fase, o Clube que tiver obtido a melhor campanha realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

GRUPO 3

1º Colocado do Grupo A x 4º Colocado do Grupo B

GRUPO 4

2º Colocado do Grupo A x 3º Colocado do Grupo B

GRUPO 5

1º Colocado do Grupo B x 4º Colocado do Grupo A

GRUPO 6

2º Colocado do Grupo B x 3º Colocado do Grupo A

FASE SEMIFINAL - TERCEIRA FASE

Art. 7º - A terceira fase da Competição será disputada pelos 04 (quatro) Clubes classificados na segunda fase, divididos em 02 (dois) grupos de 02 (dois), de 7 à 8, que jogarão dentro dos respectivos grupos em turno e retorno, classificando-se para a quarta fase o Clube com o maior número de pontos ganhos em cada um dos grupos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Parágrafo Único - Nas partidas da terceira fase, o Clube que tiver obtido a melhor campanha realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

GRUPO 7

1º MELHOR CAMPANHA 4º MELHOR CAMPANHA

GRUPO 8

2º MELHOR CAMPANHA 3º MELHOR CAMPANHA

FASE FINAL – QUARTA FASE

Art. 8º - Na quinta fase da Competição, o primeiro colocado do grupo 7 e o primeiro colocado do grupo 8 jogarão entre si em turno único, sagrando-se campeão o que somar o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.



LIGA BRAGANTINA DE FUTEBOL
Fundada em 14/04/1953 – CNPJ 54.676.317/0001-71
Filiada a Federação Paulista de Futebol

Avenida dos Imigrantes, 3237 – B° Lavapés – Bragança Paulista – SP – CILES Florisvaldo Grasson
Telefones: (11) 4035:1507 / (11) 97245-6867 - www.ligabragantina.com.br – email: ligabragantinadefutebol@hotmail.com

§1º – Nesta Fase o mando do jogo será da LBF e na partida da quarta fase, o Clube que tiver obtido a melhor campanha será o mandante da partida.

§ 2º – Não haverá rebaixamento nesta temporada de 2019.

GRUPO 9

1º COLOCADO GRUPO G x 1º COLOCADO GRUPO H

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 9º - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre 02 (dois) ou mais Clubes aplica-se sucessivamente, na primeira fase, os seguintes critérios técnicos de desempate:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- e) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- f) Sorteio público na sede da LBF.

§ 1º - No caso de ocorrer igualdade em pontos ganhos nas Fases de Quartas de Final, Semifinal e Final da Competição, a partida será decidida através de disputa de pênaltis, conforme procedimento estabelecido nas regras do jogo de futebol, tal como definidas pela International Football Association Board – IFAB.

§ 2º - Aplicam-se, no caso de igualdade por pontos ganhos nas fases Quartas de Final, Semifinal e Final da Competição, os critérios do caput deste artigo, até a alínea “b”, somente na fase em questão.

§ 3º - Persistindo a igualdade a partida do retorno será decidida através de disputa de pênaltis, conforme procedimento estabelecido nas regras do jogo de futebol, tal como definidas pela International Football Association Board – IFAB.

§ 4º - Entende-se por melhor campanha, o maior número de pontos ganhos acumulado pelo Clube, seguindo se necessário a ordem de critérios de desempate prevista no caput deste artigo, considerando-se a fase em disputa.

DA CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 10º - A condição de jogo para a primeira rodada da Competição se dará pela entrega da Ficha de Inscrição do Atleta Amador, assinada pelo atleta e pelo presidente ou seu representante legal, em número máximo de 25 (vinte e cinco) atletas, no Departamento de Registro da LBF e FPF até o dia 25 de Fevereiro de 2019, permitindo-se inscrições adicionais até o dia 30 de Abril de 2019, ou seja, até a terça feira anterior à realização da 8ª (oitava) rodada da competição.

§ 1º – Entre os 25 (Vinte e Cinco) atletas inscritos, será permitida a inscrição de 5 (cinco) atletas Federados por outras ligas ou clubes, independente do estado de origem sendo eles todos atletas amadores.

§ 2º – Nesse caso o atleta estará somente no BID da LBF.

§ 3º – O Preparador Físico e o Médico são obrigados a apresentar os documentos originais do CREF e CRM respectivamente, ao delegado da partida antes da realização da partida.



LIGA BRAGANTINA DE FUTEBOL
Fundada em 14/04/1953 – CNPJ 54.676.317/0001-71
Filiada a Federação Paulista de Futebol

Avenida dos Imigrantes, 3237 – Bº Lavapés – Bragança Paulista – SP – CILES Florisvaldo Grasson
Telefones: (11) 4035:1507 / (11) 97245-6867 - www.ligabragantina.com.br – email: ligabragantinadefutebol@hotmail.com

§ 3º – O valor unitário de cada Cartão de Identificação do Atleta e Comissão Técnica será de R\$ 10,00 (dez).

§ 4º – Havendo alteração na data da realização das partidas, prevalece a data de inscrições adicionais até terça feira anterior a realização da 8ª (oitava) rodada da competição.

§ 5º – Entende-se em condição de jogo o atleta que esteja no BID da FPF e LBF.

§ 6º – É obrigatória a apresentação, antes de cada partida, do cartão original do atleta "temporada 2019" e do cartão original dos integrantes da comissão técnica ao delegado da partida.

§ 7º – Não será permitida em nenhuma hipótese o cancelamento do Cartão de Identificação do Atleta.

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 11º – As infrações disciplinares serão julgadas pela Comissão Disciplinar da LBF.

§ 1º – Os atletas e integrantes da comissão técnica, expulsos durante a realização da partida, ficarão automaticamente impedidos de participar da partida subsequente do mesmo campeonato, independentemente de decisão da Comissão Disciplinar.

§ 2º – Os atletas advertidos com cada série de 03 (três) cartões amarelos, ficarão automaticamente impedidos de participar da partida subsequente desta mesma competição.

§ 3º – Quando o atleta for advertido com 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta do cartão vermelho na mesma partida, àquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo da série de 03 (três) cartões amarelos, que implicará em impedimento automático.

§ 4º – Quando o atleta receber 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente receber 01 (um) cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de 03 (três) cartões amarelos que geram o impedimento automático.

§ 5º – O controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelos atletas e integrantes da comissão técnica, é de única e exclusiva responsabilidade das equipes.

DAS SUBSTITUIÇÕES DO ATLETAS

Art. 12º – Somente poderão fazer parte do banco de reservas no máximo 05 (cinco) integrantes da comissão técnica, sendo eles, 01 (um) técnico, 01 (um) auxiliar técnico, 01 (um) massagista, os quais deverão obrigatoriamente apresentar o Cartão de Identificação emitido pela LBF, mais 01 (um) preparador físico que deverá apresentar a Carteira de registro no CREF e 01 (um) médico que deverá apresentar a carteira de registro no CRM, além de no máximo 10 (dez) atletas que obrigatoriamente deverão apresentar o Cartão de Identificação do Atleta Amador emitido pela FPF de 2018.

§ 1º – Cada equipe poderá realizar no máximo até 07 (sete) substituições de atletas por partida, incluindo a do goleiro.

DOS UNIFORMES

Art. 13º – As equipes obrigatoriamente deverão utilizar seu uniforme número 01 (um) nas partidas.



LIGA BRAGANTINA DE FUTEBOL
Fundada em 14/04/1953 – CNPJ 54.676.317/0001-71
Filiada a Federação Paulista de Futebol

Avenida dos Imigrantes, 3237 – Bº Lavapés – Bragança Paulista – SP – CILES Florisvaldo Grasson
Telefones: (11) 4035:1507 / (11) 97245-6867 - www.ligabragantina.com.br – email: ligabragantinadefutebol@hotmail.com

§ 1º - Caso haja coincidência de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocá-lo, sob pena de o árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora por WO a equipe mandante.

§ 2º – O árbitro poderá determinar a mudança da camisa do goleiro, quando esta se confundir com o uniforme dos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 14º – Os clubes deverão estar em dia com suas obrigações na LBF (anuidade e outras taxas) e pagar a arbitragem e mesários até sexta-feira que anteceder a rodada, podendo sofrer penalidades conforme REC e RGC.

Parágrafo Único: Fica facultado a cobrança de ingresso por parte da equipe mandante, não podendo ultrapassar o valor de até R\$ 5,00 (cinco reais), sendo vedada a cobrança de ingressos a menores de 12 (doze) anos, sendo obrigatória a cobrança de metade do valor para estudantes e aposentados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º – A inclusão de atleta(s) fora de condição de jogo nesta Competição, sujeitará o clube à perda de 04 (quatro) pontos por partida a ser disputada depois de reconhecido o descumprimento por decisão da Comissão Disciplinar da LBF e enquanto perdurar a inadimplência.

§ 1º - Ao conhecer da matéria, a Comissão Disciplinar da LBF fixará prazo ao clube para liquidar a obrigação de modo a evitar aplicação da punição prevista no caput deste artigo.

§ 2º - Caso inexista partida a ser disputada pelo Clube inadimplente quanto da imposição da pena, a medida punitiva consistirá em uma única perda de 03 (três) pontos.

Art. 16º - As bolas a serem utilizadas em cada partida será em número de 04 (quatro), sendo elas obrigatoriamente apresentadas pela equipe mandante da partida.

Parágrafo Único: Somente na partida, na qual a LBF é mandante, as bolas a serem utilizadas na partida será em número de 03 (três), sendo elas obrigatoriamente apresentadas pela equipe mandante e visitante da partida.

Art. 17º - Os jogos serão televisionados de acordo com o disposto nos contratos de transmissão da competição, a serem negociados exclusivamente pela LBF e devidamente subscritos por cada um dos Clubes participantes.

Art. 18º - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e demais propriedades inerentes à Competição é de competência exclusiva da LBF, única titular de tais direitos.

Art. 19º - Somente a LBF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising nos Estádios, cabendo aos Clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do Estádio, além de eventuais multas.



LIGA BRAGANTINA DE FUTEBOL
Fundada em 14/04/1953 – CNPJ 54.676.317/0001-71
Filiada a Federação Paulista de Futebol

Avenida dos Imigrantes, 3237 – Bº Lavapés – Bragança Paulista – SP – CILES Florisvaldo Grasson
Telefones: (11) 4035:1507 / (11) 97245-6867 - www.ligabragantina.com.br – email: ligabragantinadefutebol@hotmail.com

Art. 20º - O DCO elaborará instruções específicas no que concerne à entrega de troféus e medalhas da Competição.

§ 1º - Ao Clube vencedor do Campeonato Amador da Primeira Divisão - Série A – 2019 será entregue o troféu de “CAMPEÃO” e ao segundo colocado, o troféu de “VICE CAMPEÃO”, além de premiar o artilheiro e o goleiro menos vazado da competição.

§ 2º – O prêmio de artilheiro será entregue ao jogador que marcar mais gols na competição, independentemente do número de partidas realizadas e de goleiro menos vazado, será entregue ao goleiro que menos gols sofrer durante a competição, sendo definido pela média das partidas disputadas pelos gols sofridos, tendo que haver disputado no mínimo 70% (Setenta por cento) do total de jogos de sua equipe.

§ 3º - Aos atletas campeões e vice-campeões do Campeonato Amador da Primeira Divisão - Série A - 2019, bem como aos componentes das comissões técnicas destes Clubes, serão entregues, individual e pessoalmente, medalhas representativas de ouro e de prata.

Art. 21º – A Liga Bragantina de Futebol indicará o Campeão Amador da Primeira Divisão - Série A – 2019, para disputar o Campeonato Paulista Amador da Federação Paulista de Futebol de 2020.

§ 1º – Caso o Clube Campeão Amador da Primeira Divisão - Série A – 2019, não possa disputar, será indicado Vice Campeão Amador da Primeira Divisão - Série A – 2019 e assim sucessivamente.

§ 2º – Poderá ser indicado mais 1 (Um) Clube quando houver mais vagas para a disputa do Campeonato Paulista Amador da Federação Paulista de Futebol de 2020, seguindo a sequência de classificação do Campeonato Amador da Primeira Divisão - Série A – 2019.

Art. 22º - Os casos não previstos neste REC serão interpretados observando-se os termos do RGC, prevalecendo o RGC sobre este REC.

Parágrafo Único - Os casos omissos no presente regulamento, assim como sua interpretação serão resolvidos pelo Departamento de Competições da LBF.

Art. 23º - A LBF, não se responsabilizará por acidentes ou incidentes que ocorrerem durante a competição e não se responsabilizará por condição física e de saúde dos atletas inscritos.

Art. 24º – A segurança para a realização da partida será exclusivamente de responsabilidade da equipe mandante da mesma.

Parágrafo Único – Somente na partida, na qual a LBF é mandante, a segurança para a realização da partida será exclusivamente de responsabilidade das equipes mandante e visitante da mesma.

Art. 25º - A equipe punida com a perda de mando de campo deverá recolher a taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até a sexta-feira que anteceder a partida, durante o horário de funcionamento da LBF, sendo que o não pagamento acarretará a equipe infratora, a perda de 03 (três) pontos, e a sanções previstas no CBJD e Estatuto Social da LBF.

Art. 26º – O uso da caneleira será de caráter obrigatório pelos atletas, devido a mesma fazer parte do uniforme da equipe. O não cumprimento deste artigo acarretará a equipe infratora a Multa Administrativa no valor de R\$ 50,00 (quinhentos reais) por atleta.



LIGA BRAGANTINA DE FUTEBOL
Fundada em 14/04/1953 – CNPJ 54.676.317/0001-71
Filiada a Federação Paulista de Futebol

Avenida dos Imigrantes, 3237 – Bº Lavapés – Bragança Paulista – SP – CILES Florisvaldo Grasson
Telefones: (11) 4035:1507 / (11) 97245-6867 - www.ligabragantina.com.br – email: ligabragantinadefutebol@hotmail.com

Art. 27º – O campo de jogo deverá obrigatoriamente estar demarcado com tinta latex, cabendo ao árbitro a decisão de realizar ou não a partida. Havendo a não realização da partida a equipe infratora será punida com a Multa Administrativa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 28º – Caso ocorra W.O. por parte de alguma equipe, esta será considerada perdedora pelo placar de 3×0 (três a zero), além de sofrer as punições constantes do RGC e do CBJD.

§ 1 – Além das punições acima, a equipe será penalizada com Multa Administrativa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 29 – É de responsabilidade do DCO, o cumprimento do disposto no Capítulo II – Art. 3º do RGC, conforme abaixo:

- I. Coordenar as Competições e fazer cumprir as normas vigentes e estatutárias;
- II. Elaborar e cumprir os regulamentos e tabelas das Competições, designando as datas, horários e locais das partidas, promovendo ainda alterações quando necessário;
- III. Homologar ou não as partidas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de sua realização, após tomar conhecimento das súmulas e relatórios que as acompanham;
- IV. Encaminhar para a JD as súmulas e relatórios das partidas que envolvam ocorrências de sua competência;
- V. Fazer cumprir as penalidades administrativas;
- VI. Decidir sobre os pedidos dos Clubes participantes das Competições para, no curso destas, realizarem partidas amistosas ou excursões.

Bragança Paulista, 25 de Janeiro de 2019

RUBENS RUSSO JUNIOR
PRESIDENTE LBF